

## **RESOLUÇÃO N° 20/2001 - (REVOGADA)**

(Publicada no Diário Oficial de 31/10/2001)

(Republicada no Diário Oficial de 02/11/2001)

Alterada pela Resolução nº 01/04.

Revogada pela Resolução nº 06/04.

**Habilita a COBAFI - COMPANHIA BAHIANA DE FIBRAS, aos benefícios do BAHIAPLAST.**

**O CONSELHO DELIBERATIVO DO BAHIAPLAST**, no uso de suas atribuições e nos termos do Decreto nº 7.439/98, alterado pelo Decreto nº 7.732, de 29.12.99,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Considerar, a COBAFI - COMPANHIA BAHIANA DE FIBRAS, indústria de transformação plástica, exercendo atividade enquadrada na CNAE-FISCAL sob o código de atividade econômica nº 2442-2/00, habilitada aos benefícios do BAHIAPLAST, nos termos do art. 5º, do Decreto nº 7.439/98, alterado pelo Decreto nº 7.732/99, relativos a:

**I** - Crédito presumido - fixa em 41,1765% do imposto destacado o percentual a ser utilizado pela COBAFI - COMPANHIA BAHIANA DE FIBRAS, nas saídas para o mercado estadual e em 50% nas operações de saídas interestaduais de fios e tecidos de poliéster.

**II** - Diferimento - nas aquisições de chips de poliéster de estabelecimentos industriais enquadrados na CNAE-FISCAL, sob o código de atividade econômica nº 2431-7/00 e relativo às aquisições do exterior de tereftalato de polietileno – NCM 3907.60.00, destinado a fabricantes de fibras, fios, cabos e filamentos contínuos sintéticos nos termos da alínea f, inciso IX do art. 2º e inciso XLIX do art. 3º do Decreto nº 6.734/97 e alterações, para o momento em que ocorrer a saída dos produtos resultantes da sua industrialização.

**Nota:** A última parte do inciso II do art. 1º foi acrescentada pela Resolução nº 01/04, de 24/03/04, DOE de 26/03/04, efeitos a partir de 26/03/04.

**Art. 2º** O prazo dos presentes benefícios contar-se-á da data da publicação desta Resolução no DOE e vigorará até 31 de dezembro de 2007, prazo final para concessão do incentivo.

**Art. 3º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Sala de Sessões**, 26 de outubro de 2001.

**AROLDO CEDRAZ**  
Presidente